

ANEXO I

Dom.	Sem.		UC	ECTS (*)
SC	1.º	Psicossociologia, Comunicação e Formação	2,5	6
CT	1.º	Ergonomia	1,5	4
CT	1.º	Higiene do Trabalho	2,5	6
CT/SC	1.º	Gestão das Organizações e da Prevenção	2,5	6
SC	1.º	Seminários de Higiene e Segurança Ocupacionais	1	2
P	1.º	Estudo de Casos	2,5	6
CT	2.º	Medicina do Trabalho	1	1
CT	2.º	Segurança do Trabalho	2,5	6
CT	2.º	Análise e Gestão de Riscos	2,5	6
SC	2.º	Segurança: do Projecto ao Usu-fruto	1,5	4
SC	2.º	Seminários de Higiene e Segurança Ocupacionais	1,5	4
CT	2.º	Opção	1,5	3
P	2.º	Projecto	3,5	6
Total de créditos			24	60

Dom.		Disciplinas de opção	UC	ECTS
CT	Opção 1	Modelação e Simulação Aplicada à Segurança e Higiene ...	1,5	3
CT	Opção 2	Segurança em Túneis e Escavações	1,5	3
CT	Opção 3	Segurança na Construção	1,5	3
CT	Opção 4	Segurança Eléctrica	1,5	3
CT	Opção 5	Ventilação Industrial	1,5	3

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Deliberação n.º 611/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 2 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi alterado o artigo 13.º do Regulamento do Curso Integrado de Estudos Pós-Graduados em Filosofia da Faculdade de Letras desta Universidade, publicado pela deliberação n.º 773/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2003, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 13.º

Curso de especialização

1 — O curso de especialização divide-se em dois semestres escolares.

2 — No requerimento e anúncio de abertura de um novo curso integrado será indicado o nome dos seminários do curso de especialização que funcionarão no ano seguinte.

3 — Todos os alunos deverão frequentar três seminários em cada semestre, dois das quais, também em cada semestre, obrigatoriamente no âmbito do domínio científico pelo qual optaram.

3.1 — Para além dos seminários de pós-graduação oferecidos pelo Departamento de Filosofia da FLUP os alunos do curso poderão frequentar, mediante prévio parecer da comissão coordenadora, seminários de outros cursos pós-graduados da FLUP, de outras escolas da UP, bem como de instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras com as quais existam protocolos. Neste último caso deverá ser tida em conta a equivalência de unidades de crédito.

4 — Nos termos do n.º 5 do regulamento de mestrados da UP, a frequência com aprovação dos seminários mencionados no n.º 2 confere o diploma de curso de especialização em Filosofia.

5 — Para os efeitos previstos no número anterior, o curso de especialização está convenientemente acreditado junto das entidades competentes.»

13 de Abril de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 612/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 19 de Janeiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de profissionalização para a docência a licenciados pela Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, sujeito ao seguinte:

Regulamento do curso de formação profissional para a docência em Artes Visuais e Educação Visual

1.º

Criação

Nos termos da deliberação do senado universitário de 19 de Janeiro de 2005, submetida a registo nos termos legais, é criado na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, por um período de cinco anos lectivos (de 2005-2006 a 2009-2010), o curso de formação profissional para a docência em ensino de Artes Visuais e Educação Visual, que visa promover a profissionalização em ensino nos grupos de docência dos cursos de licenciatura abrangidos por este despacho.

2.º

Objectivo do curso

O curso visa proporcionar uma formação aos diplomados dos cursos de licenciatura em Artes Plásticas — Pintura, Artes Plásticas — Escultura e Design de Comunicação — Arte Gráfica para o exercício da docência nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário (5.º grupo, correspondendo aos códigos de concurso 05 e 17, respectivamente).

3.º

Duração do curso

O curso tem a duração de dois semestres lectivos.

4.º

Estrutura e organização do curso

O curso é organizado em função do sistema de 60 ECTS e constituído por uma componente lectiva em Ciências da Educação e por um Estágio Pedagógico.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo da presente deliberação.

6.º

Candidatura

1 — São admitidos à candidatura para inscrição no curso os titulares de licenciatura em Artes Plásticas — Pintura, Artes Plásticas — Escultura e Design de Comunicação — Arte Gráfica.

2 — A documentação a apresentar pelos candidatos é a seguinte:

- Requerimento de admissão;
- Curriculum vitae*;
- Certificado de habilitações.

3 — A selecção e ordenação dos candidatos é feita com base na análise curricular.

7.º

Limitações quantitativas

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

2 — O número de vagas a fixar dependerá:

- Do número de estágios que, de acordo com os dispositivos legais existentes na Universidade do Porto, em articulação com o Ministério da Educação, possam ser assegurados;
- Dos locais de estágio disponíveis na área geográfica que a Universidade considere compatível com um adequado acompanhamento dos estagiários.

8.º

Propinas

1 — A inscrição no curso está sujeita ao pagamento de uma propina a fixar pelo senado universitário.

2 — Os prazos de pagamento serão fixados pela comissão coordenadora do curso, sem prejuízo das normas sobre a matéria em vigor na instituição.